

PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043, de 18 de agosto de 2023.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 363/2023
PROTOCOLADO
Em: 22.08.2023 às: 15:31

SECRETARIA

Autoriza o Município de Nonoai, através do Poder Executivo, a celebrar Convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor, **faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, com repasse de valores, objetivando a disponibilização, à população local de serviços na área da saúde, na realização de plantões médico-hospitalares vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, realização de consultas, procedimentos, exames laboratoriais e de imagem e internações hospitalares, de acordo com a capacidade técnica-operacional do estabelecimento minuta e anexos que acompanha a presente Lei.

Art. 2º O valor do repasse fixo mensal será de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), e dos serviços eventuais serão de acordo com a Tabela I e na Minuta de Convênio em anexo, e de acordo com a demanda da municipalidade.

Art. 3º O Convênio poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93, até o prazo de 60 (sessenta meses), e reajustado pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e de acordo com as hipóteses previstas na Minuta de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios, autorizado à abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 3.563/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 18 DE AGOSTO DE 2023.

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 22/08/23

Presidente

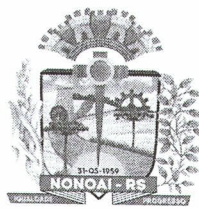
1º Secretário

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita de Nonoai

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar termo de Convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai.

O convênio tem por objetivo a disponibilização, à população de Nonoai dos serviços na área da saúde de plantões médico-hospitalares vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, e sobreaviso de especialidades, bem como a realização de consultas, procedimentos, exames laboratoriais e de imagem, e internações hospitalares.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 18 DE AGOSTO DE 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita de Nonoai